



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.276, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dá denominação à estrada rural que menciona e toma outras providências.

Projeto de autoria do Vereador Junior Machado Coelho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de estrada rural **Osvaldo Batalha**, o espaço Público que se inicia ao final da Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles e finaliza na divisa do Município na margem da BR 267.

Art. 2º. Seguem as coordenadas da referida estrada, com início na Latitude 21°41'01.97"S, Longitude 43°13'22.63"O, seguindo até o ponto Latitude 21°41'02.55"S, Longitude 43°13'21.24"O, seguindo pela direita até o ponto Latitude 21°42'05.09"S, Longitude 43°12'59.25"O, seguindo pela esquerda até o ponto Latitude 21°42'07.72"S, Longitude 43°12'47.77"O, seguindo pela direita até o ponto Latitude 21°42'29.23"S, Longitude 43°12'48.04"O, seguindo reto até o ponto Latitude 21°43'07.99"S, Longitude 43°12'45.97"O, seguindo pela esquerda até o ponto Latitude 21°43'07.69"S, Longitude 43°12'44.70"O, seguindo pela direita até o ponto Latitude 21°43'35.92"S, Longitude 43°12'26.17"O, seguindo pela esquerda até o ponto Latitude 21°44'10.69"S, Longitude 43°12'00.90"O, seguindo reto até o ponto final Latitude 21°44'49.96"S, Longitude 43°11'55.83"O.

Art. 3º. Para dar cumprimento ao artigo anterior, fica o executivo Municipal autorizado a fazer a confecção das referidas placas nominativas, devendo as mesmas serem colocadas, em toda bifurcação, entroncamento e/ou interseção, devendo obrigatoriamente conter uma no ponto inicial e outra no ponto final da estrada.

Art. 4º. As despesas decorrentes para a execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara, 21 de março de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira

Prefeito Municipal